



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026-2017 CARTA CONVITE 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 10 de abril de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 366 de 17 de março de 2017, para receber envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços, para aquisição de produtos de higiene e limpeza, tipo menor preço por item, sob o regime de execução indireta, de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Para a participação de **empresas que não foram convidadas ou não encontram-se cadastradas no Município**, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal nº 08, de 26 de fevereiro de 1999, coadunado com os artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, citados no item 7 deste edital, para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, até 24 horas antes da hora prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.

2.3. Esta licitação é exclusiva às beneficiárias da LC nº 123, de 14/12/2006 que se enquadre na receita de ME e EPP e LC nº 147, de 07/08/2014, art. 48, I.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta, considerando o menor preço por item para os materiais de limpeza e higiene especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, a serem fornecidos, quando deles o município tiver necessidade, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

3.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais licitados que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do acordo contratual.

3.3. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, o acordo contratual deverá vigorar até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA CONVITE Nº 001- 2017 PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA CONVITE Nº 001- 2017 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)
---	--

4.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

4.2.1. Regularidade fiscal:

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Municipais.
- Declaração da empresa de que não mantém menores nas condições do Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.3 e 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. O não manifestação ao solicitado nos itens 4.3 e 4.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

4.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS, a vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial. (Para documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão de Licitação, condicionada a consulta aos meios eletrônicos).

4.11. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.12. O envelope nº 02 deverá conter:

a) **proposta financeira do licitante**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item e total do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os custos, transporte de qualquer natureza, lucros, impostos, taxas, contribuições sociais, etc., sem entrelinhas ou emendas, bem como conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico e-mail, este último se houver.

b) constar prazo de validade não inferior a 30 dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

Observação 1: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

Observação 2: A ordem e descrição apresentada nos itens do objeto obrigatoriamente deverá ser mantida conforme edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Convite, a Comissão permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO, mais:

5.1.1. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como



condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo deste Edital (Anexo IV).

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes a Declaração de Habilitação em conformidade com a alínea 6.1.1.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA HABILITAÇÃO: O envelope nº 01 deverá conter:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, a vista dos originais, ou ainda emitidos via internet por meio de sites oficiais competentes, esses terão sua validação, pela Comissão Permanente de Licitações condicionada à consulta aos meios eletrônicos.

6.2. As empresas cadastradas junto ao Município deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública.

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no Departamento de Licitações da Prefeitura de Serafina Corrêa até 03 dias antes da data de abertura do certame ou anexá-lo(s) autenticado(s) como complemento ao certificado apresentado.

6.3. As empresas não cadastradas e convidadas deverão apresentar no envelope de habilitação a seguinte documentação;

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Comarca sede do licitante. Caso não constar prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão.

6.3.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93. (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. (Anexo VII);

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (Anexo VII).

6.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, a vista dos originais, ou ainda emitidos via internet por meio de sites oficiais competentes, esses terão sua validação, pela Equipe de Apoio, condicionada à consulta aos meios eletrônicos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO: O envelope nº 02 deverá conter:

7.1. Para a apresentação da proposta impressa, a planilha que deverá ser utilizada é a disponibilizada em Excel, no site da Prefeitura de Serafina Corrêa, juntamente ao edital (não podendo ser modificada ou formatada), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal.

7.1.1. Será aceito somente uma marca para cada item, ressaltando que não será permitida a alteração da ordem dos itens.

7.2. Junto à proposta, é necessário entregar em outra folha impressa, carimbada e assinada, os dados da empresa e demais informações, conforme Anexo V;

7.3. A proposta especificada no item 8.1, também deverá ser salva em CD identificado com o nome da empresa e entregue dentro do envelope 01, juntamente à proposta impressa.

Observação 1: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho, deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

Observação 2: Informar na proposta a marca do produto, sob pena de desclassificação.

Observação 3: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de cada item, até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A Proposta deve ser elaborada de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.



7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço por item, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar nº123/06, no que couber.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo para cada item, será proclamado o vencedor.

8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

8.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate entre as empresas participantes, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, no caso de empate será realizado o sorteio na sessão pública e a empresa conscrita, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo todas as despesas oriundas do fornecimento do objeto.

10.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) com ausência da indicação da marca do produto na proposta financeira;

c) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital.



11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relacionadas com a presente licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação de resultado, observando-se assim as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos, caso interpostos por licitante, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa –RS, dentro dos prazos previstos na Lei;

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observando o § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93 e a adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para firmar assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a contratação de aquisição dos materiais de limpeza e higiene relacionado neste Edital será de imediato, a contar do Termo de Adjudicação e Homologação da proposta vencedora.

13.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias a contar de sua efetiva ordem de compra realizada pelo Departamento de Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, na Avenida 25 de julho nº 202, centro, Serafina Corrêa, RS.

13.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado (acrescido ou reduzido) com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

14.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.



14.4. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

15. DA ENTREGA DO PRODUTO

15.1. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho.

15.2. Os licitantes terão o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação expedida pelo Município para entregar os materiais, sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor de Compras no momento que for expedido o Pedido de Empenho, Nota de Empenho ou Termo de Autorização (no Município de Serafina Corrêa/RS) mediante Nota Fiscal, sendo que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação pelo servidor responsável e Secretário da Pasta.

Observação: Por ocasião da entrega, os produtos (materiais) deverão possuir/conter o controle de qualidade e exigências estabelecidas nas normas que os regulamentam em seu estado de validade.

15.3. O produto (material) deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e o controle de qualidade durante o transporte.

15.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas acompanhadas do inciso II.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.5. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

18.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do procedimento;

18.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Para fins de pagamento a licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

19.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.4. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012., devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

19.5. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Convite nº 001-2017).

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

19.7. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta-corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizadas conforme Anexo V.



20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. O contratado, em função da dinâmica do mercado, ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

20.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas e indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas de preço, ficando esclarecido que a intempestiva** comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do processo licitatório na modalidade Carta Convite, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

23.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

23.4. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, inciso I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93).

23.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.7. A cientificação do resultado do julgamento será dada com a mesma publicação que foi dada ao Edital.



23.8. A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazo inferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação acima mencionada.

23.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.10. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente, subsequentes aos ora fixados, salvo se algum outro certame já estiver agendado, quando então será dada a devida publicidade da nova data.

23.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras empresas.

23.12. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram. Os anexos deste Edital são:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
- c) Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – Dados do Proponente e Demais Informações;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo e inidoneidade;
- g) Anexo VII – Declaração de Quadro Societário da Empresa;
- h) Anexo VIII – Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

23.13. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e ou do(s) contrato(s) dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.15. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br.

23.16. Integram e fazem parte do presente Edital todas as disposições de natureza imperativa, presentes na Lei 8.666/93 e nas demais leis e/ou regulamentos aplicáveis, em especial o disposto nos artigos 40 e 55 do referido diploma legal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Este documento se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em: ___/___/___

Assessoria Jurídica OAB/RS



ANEXO I

EDITAL nº 026-2017 CARTA CONVITE nº 001-2017

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.
B	Justificativa: Para atender as necessidades das Secretarias do Município.
C	Prazo de entrega: De imediata, no prazo de até 07 dias após requisitado pelo Município.
D	Adjudicação do Objeto: Contrato pelo Menor Preço por Item.
E	Da Garantia: As empresas contratadas deverão responsabilizar-se pela entrega dos produtos em conformidade com as Resoluções da ANVISA - Ministério da Saúde, quando assim os produtos exigirem Registro ou Notificações do Órgão supracitado. As resoluções abaixo elencadas exigem o registro ou notificação dos produtos classificados: RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 17/12/2010. RESOLUÇÃO RDC Nº 46, DE 20/02/2002. RESOLUÇÃO RDC Nº 55, DE 10/11/2009
F	Do Pagamento: até 15 dias após a entrega dos materiais, nos locais indicados na ordem de compra, mediante apresentação de Nota Fiscal.
G	Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
H	Local de entrega: Conforme endereços estabelecidos na Ordem de Empenho (Ordem de Compra) fornecido pelo Departamento de Compras do Município de Serafina Corrêa.
I	Unidade Fiscalizadora: O município designará servidor como responsável pela entrega, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos.
J	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Valor Unitário Máximo Referencial
1	AGUA SANITARIA - 5 LITROS Desinfetante de uso geral - cloro ativo. Composição: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% P/P a 2,5% P/P. Embalagem plástica. Galão com 5 L.	GL	350	R\$ 7,80
2	ALCOOL EM GEL - 500 ML Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água. Frasco com 500ml. Embalagem plástica.	FRS	250	R\$ 5,75
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 1 LITRO Álcool etílico hidratado 70% INPM, regulamentado pelo INMETRO e INOR. Frasco contendo 1L.	FRS	300	R\$ 5,50
4	AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Embalagem plástica contendo 5L.	GL	80	R\$ 9,90
5	BALDE DE PLÁSTICO - 8 L Balde plástico com capacidade para 8L, com alça de metal, super resistente. APROVADO PELO INMETRO	UN	40	R\$ 4,99
6	BALDES PLASTICOS - 15 L Balde plástico com capacidade para 15L, com alça de metal super resistente. APROVADO PELO INMETRO.	UN	40	R\$ 8,75



7	BOBINA PARA FREEZER E MICROONDAS COM 100 UNIDADES 5L Confeccionada em polietileno virgem de baixa densidade. Capacidade para 5L e com 100 unidades.	BOB	30	R\$ 4,90
8	CERA AUTO BRILHO - GALAO 5 LITROS Composição: veículo zonyl fsj meghacryl eab 300 (polímero acrílico-modificado metalizado em dispersão aquosa) plastificantes, agente formador de filme, espessante, agentes niveladores, tensoativo e conservante, solvente. Princípio ativo 14% emulsão acrílica. Identificação do produto e prazo de validade.	UN	65	R\$ 35,00
9	CERA EM PASTA AMARELA - 400 G Composição: cera de carnaúba e polietilênicas, parafinas, solventes alifáticos, perfume e corante. Embalagem com 400 grama. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	130	R\$ 6,90
10	CERA EM PASTA AMARELA P PISOS QUENTES, MADEIRA E PARQUET, 400G A base de carnaúba. Composição: solvente, parafina, agente formador de filme, ph 6,5 aromatizada com suave fragrância. Embalagem com 400 grama. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	250	R\$ 6,90
11	CERA EM PASTA INCOLOR - 400 G Composição: cera de carnaúba e polietilênicas, parafinas, solventes alifáticos, silicone, perfume e corantes. Embalagem com 400 gramas. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	60	R\$ 6,90
12	CERA EM PASTA VERMELHA - 400 G Composição: cera de carnaúba e polietilênicas, parafinas, solventes alifáticos, silicone, perfume e corantes. Embalagem com 400 gramas. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	80	R\$ 6,90
13	CERA EM PASTA VERMELHA PISOS QUENTES, MADEIRA E PARQUET, 400G A base de carnaúba. Composição: solvente, parafina, agente formador de filme, pH 6,5 aromatizada com suave fragrância. Embalagem com 400 gramas. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	130	R\$ 6,90
14	CERA LÍQUIDA AMARELA - 750 ML Composição: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalinizante preservante, essência e corante. Embalagem plástica contendo 750ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	80	R\$ 6,00
15	CERA LÍQUIDA AUTO - BRILHO - 750 ML Composição: plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formador de filme, coadjuvantes e fragrância. Embalagem plástica com 750ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	130	R\$ 6,00
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, alcalizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Embalagem plástica com 750ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	50	R\$ 6,00
17	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISOS QUENTES, MADEIRA E PARQUET Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, alcalizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Embalagem plástica com 750ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	250	R\$ 8,99
18	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 750 ML Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina furmárica, nivelador e água. Embalagem plástica com 750 ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	420	R\$ 8,99
19	COPO DESCARTAVEL 200ML - C/100 EM POLIPROPILENO Plástico com capacidade para 200ML. Confeccionado em polipropileno com material atóxico. Massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	350	R\$ 3,60
20	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - C/ 100 EM POLIPROPILENO Descartável plástico com 80ML. Confeccionado em polipropileno com material atóxico. Massa mínima de copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	350	R\$ 3,30
21	DESINFETANTE 2 LITROS Composição: cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. frasco plástico com 2 Litros. Identificação do produto e	FRS	420	R\$ 4,75



	prazo de validade.			
22	DESINFETANTE BACTERICIDA - 2L Composição: germicida e bactericida, líquido, aroma de pinho ou eucalipto, uso doméstico. Frasco plástico com 2 L. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	420	R\$ 4,75
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - 300ML Composição: água, nitrito de sódio, bicarbonato de sódio, fragrância, propolente. Ingrediente ativo: trietilenoglicol 5,40%. Frasco com 300 ML. Prazo de validade.	FRS	130	R\$ 8,99
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA - FRASCO 500ML Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco com 500ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	580	R\$ 1,40
25	ESCOVA SANITARIA - MATERIA SINTETICA Composição: pigmento e matéria sintética. Resistente.	UN	40	R\$ 6,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE C/8 UNIDADES Composição: aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	60	R\$ 1,90
27	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA - FACE Dupla face 110x75 x20mm, composta de espuma de poliuretano com agentes antibacterianos e fibras sintéticas com abrasivo, multiuso.	UN	650	R\$ 1,49
28	FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA - PACOTE C/ 5 UNIDADES Para limpeza pesada, super pro 102x260mm. Pacote contendo 05 unidades.	PCT	50	R\$ 9,90
29	FILTROS PARA CAFE Nº 103 Filtro para café, tamanho 103. Com microtextura especial de filtragem e costura resistente. Caixa contendo 40 unidades.	CX	110	R\$ 3,49
30	FOSFOROS LONGO 5CM - CAIXA C/ 240 PALITOS Fósforo longo com 5cm, acendedor nas laterais. Caixa contendo 240 palitos.	CX	60	R\$ 2,99
31	INSETICIDA AEROSOL SPRAY - 300 ML Composição: transfluthrin 0,04%, d-phenothrin 0,10% etanol, emulsificantes solventes e propelentes. Inseticida a base de água. Frasco com 300ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	60	R\$ 8,50
32	ISQUEIRO GRANDE Composição: resinas termoplásticas, pedra base de nichel, peças metálicas e gás butano sob pressão altamente inflamável.	UN	50	R\$ 3,49
33	LIMPADOR CONCENTRADO - FRASCO 1 LITRO Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Frasco com 1 L. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	130	R\$ 8,75
34	LIMPA VIDROS - FRASCO C/500ML Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo aniônico florado, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, perfume e água. Frasco com 500ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	125	R\$ 3,90
35	LUSTRA MOVEIS - FRASCO C/200ML Composição: brilho seco, composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone alcalinizantes, espessante, tensoativos não iônicos, conservante, solvente alifático, fragrância lavanda de longa duração. Frasco com 200ML. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	130	R\$ 3,60
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX/100 UNIDADES Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho médio, em látex natural, textura uniforme, espessura média, de 0.16 milímetros e comprimento mínimo de 25cm, ambidestros, boa elasticidade resistente ao calçar, lubrificada em pó absorvível, confortável, anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	CX	160	R\$ 28,90
37	LUVA EMBORRACHADA - G (1 PAR) Composição: inteiramente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com algodão flocado, com formato anatômico, cor amarela. Embalagem contendo 01 par.	PCT	80	R\$ 5,75
38	LUVA EMBORRACHADA - M (1 PAR) Composição: inteiramente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com algodão flocado, com formato anatômico, cor amarela. Embalagem contendo 01 par.	PCT	120	R\$ 5,75
39	LUVA EMBORRACHADA - P (1 PAR) Composição: inteiramente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com algodão flocado, com formato anatômico, cor amarela. Embalagem contendo 01 par.	PCT	80	R\$ 5,75
40	MULTIUSO - 500 ML Limpa manchas, removedor de gordura. Composição: a base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	150	R\$ 3,50



41	PALHA DE AÇO Palha de aço de longa duração, composição 100% aço laminado.	UN	120	R\$ 1,35
42	PALHA DE AÇO Nº 02 Palha de aço de longa duração, composição 100% aço laminado, nº 02	UN	70	R\$ 1,35
43	PANO FLANELA P/LIMPAR MOVEIS Flanela 100% algodão, cor laranja, medindo no mínimo 58 x 38cm.	UN	80	R\$ 1,99
44	PANO MULTIUSO - PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	60	R\$ 6,90
45	PANO PARA CHÃO MESCLA Saco mescla medindo no mínimo 58 x 88cm, com no mínimo 90% de algodão.	UN	125	R\$ 3,90
46	PANO PARA PIA - SACO ALVEJADO pano 100% algodão, alvejado, com no mínimo 40 x 70 cm.	UN	100	R\$ 4,98
47	PÁ PARA LIXO Composição: pigmento e matéria sintética.	UN	40	R\$ 2,50
48	PAPEL ALUMINIO 30 X 7,5 Papel Alumínio 30 x 7,5	RL	40	R\$ 3,90
49	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico composto 100% de fibras virgens, branco, folha dupla. Fardo com 64 rolos (16 pacotes com 04 rolos).	FD	40	R\$ 62,40
50	PAPEL HIGIENICO ROLAO - CAIXA C/ 8 ROLOS Folha dupla, gofrado, 100% celulose virgem, qualidade extra branco, rolo medindo 10cm x 300m.	CX	100	R\$ 38,50
51	PAPEL TOALHA 200 M - CAIXA C/ 8 ROLOS Alta qualidade, 100% fibra celulose virgem, dimensões 20 x 200m, embalagem com toda identificação do produto.	CX	50	R\$ 19,90
52	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS Papel toalha em rolo picotado, na cor branca. Pacote com 02 rolos c/ no mínimo 50 toalhas cada rolo.	PCT	120	R\$ 3,40
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -PACOTE C/1000 UNIDADES Papel toalha para banheiro interfolhado, branco, 3 dobras 20 x 23cm. Toalha de papel de alta qualidade, gramatura mínima de 24 gramas. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	420	R\$ 14,80
54	PASTILHA ADESIVA P SANITARIO, FRAGANCIA LAVANDA, PCT 3 UN Composição: tensoativo não iônico, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante. Embalagem pacote com no mínimo 03 unidades. Identificação do produto e prazo de validade.	PCT	80	R\$ 3,99
55	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PACOTE C/ 12 UNIDADES Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 12 unidades.	PCT	30	R\$ 1,00
56	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO - PACOTE C/ 12 UNIDADES Prendedor de roupa de plástico. Pacote com 12 unidades.	PCT	30	R\$ 2,50
57	QUEROSENE PARA LIMPEZA - FRASCO 1 LITRO Composição: 100% querosene. Frasco com 1 Litro. Identificação do produto e prazo de validade.	FRS	40	R\$ 11,90
58	REMOVEDOR DE CERA AMONICAL, GALAO DE 5 L Removedor de cera, AMONICAL. A base deve conter ativo, solvente, alcalinizantes, tensoativo, aniônico, conservante e veículo. Galão com 5L. Identificação do produto e prazo de validade.	UN	40	R\$ 35,00
59	RODO DE BORRACHA, BASE PLASTICA DE 40 CM DE LARGURA Rodo de borracha. Borracha dupla na cor preta, base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,40 m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, suporte para pendurar.	UN	60	R\$ 8,90
60	RODO DE ESPUMA GRANDE, ESPUMA DE NO MINIMO 30CM	UN	50	R\$ 12,90
61	SABAO DE COCO - PACOTES C/5 BARRAS DE 200G Composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, hipossulfito de sódio na água. Pacote contendo 05 barras e cada barra com 200g.	PCT	40	R\$ 5,99
62	SABAO EM PO - 1 KG Composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, temponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejantes, carga atenuador de espuma, essência de água. Pacote com 1 Kg.	PCT	420	R\$ 5,20
63	SABAO MECANICO - BARRA Barra de sabão mecânico. Composição: óleo de coco e agente abrasivos, identificação do produto e prazo de validade.	UN	20	R\$ 3,50
64	SABONETE CREMOSO - 5 L Sabonete cremoso para mãos. Composição: concentrado, antibacteriano, com ph neutro, perolado, cremoso, fragrância lavanda ou erva doce, tensoativo aniônico, alcalonamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, espessante, essência, corante e água. Galão de 5 litros, contendo identificação do produto e prazo de validade.	GL	90	R\$ 33,50
65	SABONETES 90G Sabonete em barra comum, suave, com 90g , contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R\$ 1,39



66	SACO DE LIXO 100 L - PACOTE C/5 UNIDADES No mínimo 14 micras, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno, com espessura de 0,14 micras. Pacote com 5 unidades.	PCT	90	R\$ 2,75
67	SACO DE LIXO 15 L - PACOTE C/10 UNIDADES No mínimo 14 micras, largura 25 cm, altura 50 cm, de polipropileno, com espessura de 0,14 micras. Pacote com 10 unidades.	PCT	750	R\$ 2,49
68	SACO DE LIXO 30 L - PACOTE C/10 UNIDADES No mínimo 14 micras, largura 59 cm, altura 62 cm, de polipropileno, com espessura de 0,14 micras. Pacote com 10 unidades.	PCT	750	R\$ 2,49
69	SACO DE LIXO 50 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	R\$ 2,75
70	SAPOLEOS CREMOSO- 300 ML Sapóleo cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	FRS	350	R\$ 3,90
71	SAPONACEO LIQUIDO - 300ML Saponáceo líquido; Composição: aniônico, espessante, alcalinizante e abrasivo. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	FRS	420	R\$ 5,49
72	TOALHA DE PRATO - TAMANHO MINIMO 100 X 70CM Toalha para prato, 100% algodão tamanho mínimo de 100 x 70cm	UN	80	R\$ 2,90
73	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO MINIMO 90 X 50CM Toalha para rosto, 100% algodão, tamanho mínimo de 90 x 50cm, fio penteado, gramatura mínima de 250g/m ²	UN	60	R\$ 2,99
74	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon, com cepa de plástico, com cerdas firmes e macias, tipo leque, cabo de 1,40cm de madeira forrado de pvc, com suporte para pendurar, ponteira plástica rosqueável, base retangular em madeira com 25cm (largura).	UN	80	R\$ 8,99
75	VASSOURA DE PALHA PURA Vassoura com cepa e cerdas de palha pura, não podendo conter outros preenchimentos, como fibras, procedentes de linhas ou capins, amarração com arame e fio de polietileno, cabo de madeira medindo 1,20m, a base entorno de 6cm de largura e 30cm de varredura, de ótima qualidade.	UN	80	R\$ 18,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$79.593,40

Data: 31/03/2017.

Departamento de Compras
Orgão Requiritante

Assessor Jurídico
OAB-RS

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL nº 026-2017 CARTA CONVITE nº 001-2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Carimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ANEXO III

EDITAL nº 026-2017 CARTA CONVITE nº 001-2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, nº _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Seguem os seguintes dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil:

- razão social da proponente;
- inscrição no CNPJ;
- endereço completo;
- dados de conta bancária (conta, agência e banco);
- telefone e endereço eletrônico;
- nome, RG e cargo de seu representante legal/procurador.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Carimbo



ANEXO IV

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Carimbo



ANEXO V

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS INFORMAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço _____

d) Telefone _____ Endereço Eletrônico _____

e) Nº Conta Bancária: _____ Nº da Agência: _____ Banco _____

Vimos apresentar por meio desta, junto a proposta, os dados do proponente e demais informações para constar no registro de preços, no fornecimento de filme para mamografia, fixador e revelador para filme radiográfico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serafina Corrêa.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias, com preços garantidos para 12 (doze) meses.

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e ainda descontos ou vantagens, despesas com transporte ou terceiros e frete para a entrega das mercadorias, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs.: O preenchimento do presente anexo e da proposta acarretará a conformidade da mesma com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

Representante Legal
Carimbo



ANEXO VI

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Carimbo



ANEXO VII

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, CNPJ, por intermédio de seu representante legal,, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Carimbo



ANEXO VIII

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Caso empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, favor modificar a redação da última frase.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Carimbo



ANEXO IX

EDITAL nº 026-2017 – CONVITE nº 001-2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Amélia Arroque Gheller, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº, estabelecida na, nº....., na cidade de, e neste ato, representada pelo Sr., doravante denominado CONTRATADA, com base no resultado do julgamento, proposta financeira vencedora, adjudicação e homologação do Edital de Licitação nº 026-2017, modalidade Convite nº 001-2017, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I),

1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias a contar de sua efetiva ordem de compra realizada pelo Departamento de Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, na Avenida 25 de julho nº 202, centro, Serafina Corrêa, RS.

1.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto contratado será de R\$, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante depósito bancário, posterior a entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal de entrega.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu **representante legal ou contador**.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Os contratantes ficam obrigados a:

§ 1º. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) avarias resultantes de má qualidade ou do transporte dos objetos licitados, são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. São obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

5 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que convenientemente para o Contratante;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) pela Contratada na falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

6 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:



- a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa/RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas acompanhadas do inciso II.

§ 3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 4º. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto neste contrato e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste contrato por meio das Secretaria Municipal correspondente.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta.

§ 2º Fica designada por parte do Contratante o servidor matrícula como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.

§ 3º Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA:

§ 1º. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, observando-se sempre o interesse público e a vantajosidade aos valores contratados.

9 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA NONA: O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA